



# SUMÁRIO

- AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA Nº 002, TP 012-2023.
- ATA Nº 002, TP Nº 012-2023, DE 22/12/2023, RETIFICADA.
- ATA DA SESSÃO Nº 003 DE JULGAMENTO DA TP Nº 011-2023.



### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA ATA Nº002 TP Nº 012-2023

O Município de Presidente Dutra-Ba, CNPJ 137717.798/0004-39, vem através do presente, cancelar, tornando sem efeito a ata nº 002, da TP 012-2023, datada de 22 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br), Ano X, Edição nº 01057, Caderno 1, segunda-feira, 8 de janeiro de 2024.



### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### ATA Nº 002 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021411-2023  
2023.

TOMADA DE PREÇO Nº 012-

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE DIVERSAS RUAS NA SEDE E NA VILA DE CAMPO FORMOSO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 11h:00mi(Onze Nove horas), realizou-se a sessão pública para da continuação ao julgamento da TP 012 suspensa em primeiro de dezembro de 2023, para que a comissão analisasse irregularidades apontadas pela empresas presentes, a cerca da documentação de CREDENCIAMENTO. Memento em que e verificado apenas a presença das empresas TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.384.561/0001-55 e NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.492.799/0001-20, a Comissão então informa aos presentes que após verificar as alegções feita pela empresa na sessão realizada em primeiro de dezembro e analisar a documentação e ainda consultar o setor técnico, resolve por habilitar todas a empresas, a exceção da e CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.370.672/0001-52 e CARIBE CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.493.385/0001-49, em razão de terem apresentado algumas das declarações compreendidas entre os itens 1.12.1 a 6.12.6 do edital. Tendo ainda negado provimento ao recurso das empresas aos recursos de ambas, pelas motivações apontadas na resposta aos recursos das referidas empresas. Após fazer essa explanação a Comissão dá início a abertura dos envelopes de habilitação, após virificada a documentação constantes dos envelopes de habilitação a palavra é disponibilizada para os pesentes falarem a cerca da referida fase, momento em que o representante da empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.384.561/0001-55, faz as seguintes alegações: Solicita a inabilitada da NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.492.799/0001-20, 1º em razão da mesma estar usando o símbolo / para separação dos números dos pregões, 2º por ter apresentado um cartão de CNPJ emitido no dia 01/01/2023, a mais de sessenta dias, como é solicitado no edital, 3º que a empresa comprova o enquadramento como ME, e no Balanço apresenta um faturamento acima de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões), no exercício de 2022, havendo uma possível sonegação de impostos, nesse caso solicitamos a apresentação da comprovação, mediante apresentação do PGDAS DO SIMPES NACIONAL e CND DA JUCEB para comprovação do porte declarado no CNPJ, que se apresenta divergente com o do BALANÇO DA EMPRESA. 4º e ainda qua a empresa não apresentou a declaração dos compromissos assumidos com a TP 02-2023, junto ao Município de Brotas de Macaúbas, com valor global acima de R\$ 1.300.000,00, com vigência de 20/07/2023 a 20/03/2024, conforme consta da publicação do extrato do contrato no Diário daquele município, publicado em 26/07/2023. O representante da empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.492.799/0001-20 representado pelo Sr. IRGO GONCALVES PEREIRA, registrou contrarrazão em face dos Argumentos apresentados pelo representante da TRINDADE: 1º que a razão da mesma estar usando o símbolo / para separação dos números dos pregões: a simbologia que o mesmo contextua se refere-se a **Tomada de Preço**, a



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



simbologia corresponde ao mesmo apresentado no Edital TOMADA DE PREÇOS 006/2023. Sendo esse um questionamento chulo e sem base nos princípios do Edital; 2º cartão de CNPJ, emitido no dia 01/01/2023, o CNPJ tem caráter totalmente diferente da documentação de regularidade fiscal e trabalhista não havendo para a mesma tal exigência no edital, o CNPJ apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal (como pessoa jurídica, devidamente), portanto trata-se de documento cuja “validade” é, por natureza, indeterminada – além do que pode ser constatada na hora, mediante simples consulta na página da Receita na Internet. 3º onde alegado que a empresa comprova o enquadramento como ME, e no Balanço apresenta um faturamento acima de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões), no exercício de 2022, sendo assim, havendo uma possível sonegação de impostos. A empresa em face da alegação sobre ser ME, a empresa não emitiu nenhuma declaração demonstrando que a mesma queira obter benefício de MICROEMPRESA neste certame, se a empresa não apresentou a declaração ME ela não desfruta dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; 4º quanto a alegação de que a empresa não apresentou a declaração dos compromissos assumidos com a TP 02-2023, junto ao Município de Brotas de Macaúbas, com valor global acima de R\$ 1.300.000,00, com vigência de 20/07/2023 a 20/03/2024 – quanto essa alegação o edital e bem claro no item 9.3.4 Declaração de contratos em execução contendo o valor, número de contrato, prazo de validade sob pena de inabilitação. “CONTRATOS EM EXECUÇÃO” o contrato o qual a empresa TRINDADE alega encontra -se parado não foi dado procedimento (a obra até agora não foi iniciada), portanto não está incluso na relação dos Contratos em “EXECUÇÃO”. Continuado o representante da empresa NUNES ENGENHARIA pede a inabilitação da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.384.561/0001-55**, e razão de que a mesma não cumpriu com Edital da TP12-2023, já que apresentou certidão simplificada, desatualizada conforme item 9.2.3, que a mesma não apresentou a declaração pertinente e compatível em característica quantidades com o objeto da licitação, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução do serviço conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução dos serviços. DEXOU AINDA DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO VI 9.3.2 , DECLARAÇÃO CONFORME 9.3.3. pede ainda a inabilitação das empresas D.M CONSTRUÇÕES, TRANSP. E LIMPEZA LATDA.10.635.663/0001-36, alegando que a referida empresa apresentou certidão simplificada, desatualizada conforme item 9.2.3, e que a empresa não apresentou declaração dos CONTRATOS EM ABERTO conforme solicitado no item 9.3.4, não apresentando também a declaração pertinente e compatível em característica quantidades com o objeto da licitação, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução do serviço conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução dos serviços, a **SOLUÇÃO**, em razão da mesma, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução dos serviços conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução dos serviços, deixando ainda de apresentar a DECLARAÇÕES DE MODELO ANEXO VI 9.3.2 e DECLARAÇÃO CONFORME 9.3.3, a **A.F DA SILVA** - em função da mesma não ter apresentado a certidão de Insolvência, item 9.2.8 do edital, **CONSTRUTECH** – 1º por ter apresentado a certidão Municipal vencida, 2º em razão da CAT OPERACIONAL NÃO ATENDE AO OBJETO DA LICITAÇÃO, 3º pela FALTA DAS CERTIDÕES FALÊNCIA E CONCORDATA, CERTIDÃO ISOLVÊNCIA 9.2.8, 4º FALTA DA DECLARAÇÃO DE CONTRATO EM ABERTO CONFORME ITEM 9.3.4, **CONSERVE** – em função de ter apresentado certidão simplificada desatualizada conforme item 9.2.3, FGTS vencido, capacidade técnica operacional e técnico apresentada não é compatível com o serviço e objeto da licitação, a **CARIBE** - pela apresentação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



certidão simplificada desatualizada conforme item 9.2.3, e em razão da capacidade técnica operacional e técnico não ser compatível com o serviço e objeto da licitação, **CONCEITO - BS** – em razão de que não apresentou notas explicativas no balanço patrimonial, a certidões encontrarem-se com endereços distintos e em desacordo, o FGTS vencido, capacidade técnica operacional e técnico não e compatível com o serviço e objeto da licitação, que a mesma não apresentou a declaração pertinente e compatível em característica quantidades com o objeto da licitação, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução do serviço conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução do serviços, a **MAIORCA** - em razão de que a mesma apresentou o item 9.2.8 certidão de Insolvência, capacidade técnica operacional e técnico não e compatível com o serviço e objeto da licitação, que a mesma não apresentou a declaração pertinente e compatível em característica quantidades com o objeto da licitação, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução do serviço conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução do serviços, a **TARDELLY** – a capacidade técnica operacional e técnico não e compatível com o serviço e objeto da licitação, que a mesma não apresentou a declaração pertinente e compatível em característica quantidades com o objeto da licitação, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução do serviço conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução do serviços, a **SOUZA DOURADO** - em função da capacidade técnica operacional não ser compatível com o serviço e objeto da licitação, que a mesma não apresentou a declaração pertinente e compatível em característica quantidades com o objeto da licitação, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução do serviço conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução do serviços e a **ZARC** - em razão de qua a mesma não apresentou a declaração pertinente e compatível em característica quantidades com o objeto da licitação, deixando de apresentar os equipamentos necessários para execução do serviço conforme a composição de preços que demonstra todo seu acervo de equipamentos necessários para execução do serviços. A comissão passa então a analisar as alegações levantadas pela **TRINDADE** e pela empresa **NUNES**. Em função da alegações feitas pelos representantes das empresas presentes é suspensa para que a comissão analise as alegações feitas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, da qual Lavrou-se a presente ata, que após lida será assinda por todos os presentes.

Avaneide Gama Novaes  
Presidente da Comissão

Avaneide Gama Novaes  
Presidente da Comissão

Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



Joaci Mendes Machado  
Membro da CPL

Liucitante Paresentes:

NUNES ENGENHARIA LTDA

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA



### Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### ATA DA SESSÃO 003 DE CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011411-2023

TOMADA DE PREÇO Nº 011-2023.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO POVOADO DE RIACHINHO E PAVIMENTAÇÃO DA CONTINUAÇÃO DA AV. SÃO GABRIEL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA

Aos onze dias do mês de Janeiro de dois mil e avinte e quatro, às 09h:00mim (Nove horas), realizou-se a sessão pública complementar de continuação do julgamento da TP 011-2023, suspensa em 30 de novembro de 2023, na fase de habilitação para que a Comissão de Licitação pudesse analisar melhor a documentação e os questionamentos levantados pelos participantes do certame a cerca da documentação de habilitação, verificação esta que resultou na inabilitação das empresas MAIORCA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, 34.738.371/0001-97, CARIBE CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.493.385/0001-49, CONSTRUTECH SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.370.672/0001-52 e D.M CONSTRUÇÕES, TRANSP. E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.738.371/0001-97, restando habilitadas apenas as empresas NUNES ENGENHARIA LTDA, 07.492.799/0001-20, TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.384.561/0001-55, ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, 24.972.724/0001-65, das quais nesta ocasião passamos a apreciar os envelopes de propostas. Após todos os presents verificarem que os envelopes deixados em poder da Comissão por ocasião da suspensão da sessão anterior se encontravam intáctos, dá-se a abertura das propostas apresentadas pelas citadas empresas, mento em que foi verificado o seguinte resultado, NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.492.799/0001-20, apresentou uma proposta global no valor de R\$ 498.482,79 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), tendo a empresa apresentado no interior do envelope um pendriv cotendo o arquivo da planilha proposta, conforme previsto na letra a) do item 10 do edital, a empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.384.561/0001-55, apresentu uma proposta global no valor de R\$ 393.107,56 (Trezentos e noventa e três mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos) e a empresa ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, 24.972.724/0001-65, apresentou uma proposta global no valor de R\$ 393.107,56 (Trezentos e noventa e três mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos), porém foi verificado pela Comissão que no interior dos envelopes de propostas das empresas TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.384.561/0001-55 e ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA, 24.972.724/0001-65, não continha o pendriv cobrado na letra a) do item 10 do edital, conforme descrição abaixo.

“10. PROPOSTA COMERCIAL A proposta comercial deverá: a) Ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do ANEXO IV, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. Junto à proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando que de forma inequívoca



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



identifiquem e constatem o objeto cotado, conforme consta do ANEXO I, bem como a proposta deve estar acompanhada de Pen Drive contendo todo o conteúdo da proposta impressa, inclusive em papel da proponente sob pena de desclassificação da proposta”.

Diante do acima descrito e em razão das diferenças fiscais e de formatação verificadas nas propostas apresentadas a Comissão resolve, resolve submeter as proposições ao critério do setor técnico de Engenharia e Setor técnico Jurídico para que realizem uma análise mais apurada, afim de que não haja dúvidas sobre a decisão final a ser tomada, cujo resultado será publicado em instrumento oficial para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, eu IVAN PEDRO ALVES MACHADO, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos presentes.

  
Avaneide Gama Novaes  
Presidente da Comissão

  
Ivan Pedro Alves Machado  
Membro da CPL

  
Joaci Mendes Machado  
Membro da CPL

Liucitante Paresentes:

TRINDADE CONSTRUTORA LTDA

ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

NUNES ENGENHARIA LTDA